

PARECER nº 291/2022-DEJUR/SENAR/PR

Interessado: Comissão de Licitação do SENAR/PR

Assunto: Homologação de Licitação nº 029/2022. Aquisição de equipamentos de informática

1. Do relatório

Trata-se de licitação na modalidade pregão para aquisição de desktops, notebooks, projetores e switch de rede, conforme quantitativos e especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital nº 029/2022. A licitação foi dividida em 06 ITENS/ITENS:

ITENS	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
ITEM 01	Notebook Tipo 01	10
ITEM 02	Notebook Tipo 02	389
ITEM 03	Notebook Tipo 03	11
ITEM 04	Computador - DESKTOP	190
ITEM 05	Projetor	11
ITEM 06	Switch Gerenciável	1

Conforme documentado nos autos, o edital foi publicado em 25/08/2022 em jornal de grande circulação, bem como disponibilizado no site do SENAR-PR. A data da sessão pública destinada à abertura das propostas foi designada para 02/09/2022.

Na data designada, foi realizada a sessão à qual compareceram cinco empresas, as quais apresentaram propostas conforme registrado em ata:

ITEM 01		
EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EFGS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA.	R\$ 51.153,93	R\$ 511.539,30
JCA TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 39.328,20	R\$ 393.282,00
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 25.949,68	R\$ 259.496,80
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.	R\$39.500,00	R\$ 395.000,00
SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	NÃO COTOU	NÃO COTOU

ITEM 02		
EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EFGS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA.	R\$ 9.002,89	R\$ 3.502.124,21
JCA TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 8.200,00	R\$ 3.189.800,00

Handwritten signature: Fajal

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 5.517,89	R\$ 2.146.459,21
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.	R\$ 5.200,00	R\$ 2.022.800,00
SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	R\$ 9.002,89	R\$ 3.502.124,21
ITEM 03		
EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EFGS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA.	NÃO COTOU	NÃO COTOU
JCA TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 13.500,00	R\$ 148.500,00
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 9.633,08	R\$ 105.963,88
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.	R\$ 7.750,00	R\$ 85.250,00
SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	NÃO COTOU	NÃO COTOU
ITEM 04		
EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EFGS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA.	R\$ 11.638,46	R\$ 2.211.307,40
JCA TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 9.740,00	R\$ 1.850.600,00
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 7.433,71	R\$ 1.412.404,90
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.	R\$ 6.070,00	R\$ 1.153.300,00
SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	NÃO COTOU	NÃO COTOU
ITEM 05		
EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EFGS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA.	NÃO COTOU	NÃO COTOU
JCA TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 9.395,00	R\$ 103.345,00
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 5.216,88	R\$ 57.385,68
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.	NÃO COTOU	NÃO COTOU
SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	NÃO COTOU	NÃO COTOU
ITEM 06		
EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EFGS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA.	R\$ 134.955,26	R\$ 134.955,26
JCA TECNOLOGIA LTDA.	NÃO COTOU	NÃO COTOU
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	NÃO COTOU	NÃO COTOU
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.	NÃO COTOU	NÃO COTOU
SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	NÃO COTOU	NÃO COTOU

Com relação ao ITEM 03, registra-se que na ata houve um evidente erro de digitação no valor da proposta da empresa PERFIL, sendo que na proposta consta o valor de R\$ 85.250,00. Esse equívoco, nítido erro material, não possui implicações. Já está corrido na tabela acima.

Conforme consignado na ata, várias impugnações às propostas dos outros concorrentes foram apresentadas pelas licitantes, sendo que a respeito foi decidido pela Pregoeira:

Impugnante	Impugnado	Fundamentação	Decisão da pregoeira após análise das propostas/impugnações pela equipe técnica de TI do SENAR/PR - Síntese
SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	EFGS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONECTIVIDAD E LTDA	ITEM 2: Ausência de declaração do fabricante referente à garantia de 36 meses on site e de certificado impresso HCL, EPEAT e ROHS.	As informações sobre EPEAT e ROHS constam na página 11 na imagem do datasheet. O HCL foi checado e validado através do link (https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl) Sobre a declaração do fabricante, foi feita diligência, sendo que então a empresa EFGS informou não possuir os certificados solicitados, restando desclassificada para os itens 01, 02 e 04.
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	JCA TECNOLOGIA LTDA	Itens 1, 2, 3 e 4: Ausência de: A) Declaração do fabricante – linha corporativa; B) Declaração do fabricante – revenda autorizada-comprovação; I) Gerenciamento e segurança; url do fabricante para comprovação	No site da fabricante a existência do link para consulta de garantia. EPEAT, foi possível validar todos os itens através do site https://www.epeat.net/ , e comprovado que possuem a certificação. Em diligência, verificou-se que a placa de vídeo período de garantia, modalidade e confirmação da placa de vídeo atendiam ao exigido. Carta do Fabricante: está no padrão correto, mas informa

		da garantia; EPEAT apresentado é dos EUA e não Brasil. ITEM 4: a placa de vídeo ofertada não consta na documentação do fabricante Lenovo.	apenas o ITEM 04. Sendo assim, a empresa JCA resta desclassificada para os itens 1, 2 e 3 e Classificada para o ITEM 04.
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	EFGS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E LTDA	Itens 1, 2, 3 e 4: Ausência de: Declaração do fabricante – linha corporativa; B) Declaração do fabricante – revenda autorizada-comprovação (só apresentaram para o ITEM 4); D) equipamentos não deverão conter substâncias perigosas acima das recomendadas; l) Gerenciamento e segurança; url do fabricante para comprovação da garantia;	As informações sobre EPEAT e ROHS da proposta da EFGS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA constam na página 10, 11 e 13 nas imagens e datasheet. Url do equipamento, foi informado marca, modelo e datasheet que é equivalente ao catálogo do produto para consulta. Confirmada a falta dos documentos “a”, “b” e “i” do ITEM 8.2.2 do Edital referente aos itens 01, 02 e 04: não foram entregues a declaração do fabricante para validar o período e tipo da garantia (onsite ou não), e a declaração do fabricante autorizando o licitante a comercializar o produto. A respeito, foi feita diligência, sendo que então a empresa EFGS informou não possuir os certificados/declarações solicitados, restando desclassificada para os itens 01, 02 e 04.

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	ITEM 2: Ausência de: A) Declaração do fabricante – linha corporativa; I) Gerenciamento e segurança; não está claro qual é a garantia ofertada; O modelo proposto N4350 não está listado na referência.	Não foram entregues os documentos referentes ao ITEM 8.2.2, letras "a" e "i". Referente a garantia, o documento emitido pela fabricante mostra todas as modalidades de garantia e prazos que atendem, porém não informam qual está sendo proposto para o edital em questão e nem se o modelo ofertado está coberto por essa garantia. Carregador não atende o requisito técnico (03.11. Carregador: 65w, 100 a 240V, com seleção automática de tensão). Desclassificada para esse lote, que foi o único que cotou.
SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	JCA TECNOLOGIA LTDA	ITEM 2: Ausência de: A) Declaração do fabricante – linha corporativa; declaração/link do fabricante referente à garantia de 36 meses <i>on site</i>	Através da marca e modelo do equipamento proposto pela JCA TECNOLOGIA LTDA conseguiu validar no site da fabricante a garantia. Carta do Fabricante: está no padrão correto, mas informa apenas o ITEM 04. Sendo assim, a empresa JCA resta desclassificada para os itens 1, 2 e 3 e Classificada para o ITEM 04
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	Todos os concorrentes em relação ao ITEM 1	não atendem clock base	Como no descritivo do termo de referência não foi deixado claro que se tratava do clock base, os equipamentos Lenovo ThinkPad P1 gen 5 trabalham na frequência entre 2.4GHz a 4.8GHz, sendo assim, atendem

		o clock referenciado no edital "2.5GHz". O processador do Lenovo ThinkPad P1 gen 5 é de 12° geração, sendo assim, superior ao descritivo base do edital que solicitava processador de 11° geração. Impugnação não procede.
--	--	--

Em seguida, a Pregoeira suspendeu a sessão, para análise das propostas comerciais quanto às especificações e documentações técnicas pelo Departamento de TI do SENAR/PR. Os envelopes com a documentação de habilitação das empresas foram regularmente recolhidos pelo SENAR/PR.

Em 16/09/2022, a Pregoeira e a equipe de apoio, bem como técnicos do Departamento de TI, procederam a análise das Propostas de Preços e Documentações Específicas para Classificação das Propostas, bem como das impugnações apresentadas.

Quanto às impugnações, as conclusões/decisões constam da tabela acima. Restou, então, o seguinte quadro de classificações:

ITEM 01	
EMPRESA	
EFGS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA.	DESCCLASSIFICADA
JCA TECNOLOGIA LTDA.	DESCCLASSIFICADA
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	CLASSIFICADA
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.	CLASSIFICADA
ITEM 02	
EMPRESA	
EFGS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA.	DESCCLASSIFICADA
JCA TECNOLOGIA LTDA.	DESCCLASSIFICADA
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	CLASSIFICADA
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.	CLASSIFICADA
SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	DESCCLASSIFICADA
ITEM 03	
EMPRESA	
JCA TECNOLOGIA LTDA.	DESCCLASSIFICADA
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	CLASSIFICADA
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.	CLASSIFICADA
ITEM 04	
EMPRESA	



EFGS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA.	DECLASSIFICADA
JCA TECNOLOGIA LTDA.	CLASSIFICADA
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	CLASSIFICADA
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.	CLASSIFICADA
ITEM 05	
EMPRESA	
JCA TECNOLOGIA LTDA.	CLASSIFICADA
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	CLASSIFICADA
ITEM 06	
EMPRESA	
EFGS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA.	CLASSIFICADA

Conforme documentado no processo, foram os licitantes intimados dessa decisão através de e-mail enviado em 16/09/2022, 16:45 hs, onde constou o link para o integral teor da ata: <https://sisp.senarpr.org.br/Licitacao/LicitacaoDocumento/DownloadDocumento/194>

Em 20/09/2022 foi realizada a sessão de lances do Pregão, resultando então nos seguintes valores finais vencedores:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL
01	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 25.949,68	R\$ 25.949,68	R\$ 259.496,80
02	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.	R\$ 5.200,00	R\$ 4.980,00	R\$ 1.937.220,00
03	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.	R\$ 7.750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 82.500,00
04	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.	R\$ 6.070,00	R\$ 5.870,00	R\$ 1.115.300,00
05	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 5.216,88	R\$ 5.215,00	R\$ 57.365,00
06	EFGS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA.	R\$ 134.955,26	R\$ 132.455,26	R\$ 132.455,26

Conferidos então os documentos de habilitação dessas empresas (Microtécnica, Perfil e EFGS), verificou-se que atenderam aos requisitos de habilitação.

As empresas foram declaradas vencedoras pela Pregoeira, conforme o quadro de 20/09/2022 acima.

O processo foi encaminhado ao DEJUR para análise e manifestação.

É o relatório.

2. Da análise

Da análise do processo, verifica-se que as exigências legais inerentes à licitação, na modalidade pregão, restaram atendidas quanto aos **ITENS 01, 02, 03 e 04**.

Quanto aos **ITENS 05 e 06**, o DEJUR solicitou esclarecimentos complementares à Pregoeira e Equipe de Apoio, pelo fato de que não foram apresentados pelas licitantes proponentes os documentos das alíneas “b” e “c” do item 8.2.2 do Edital, mas as propostas das empresas foram classificadas e declaradas vencedoras: respectivamente, as empresas Microtécnica e EFGS.

Eis a redação do Edital:

8.2 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Cada licitante deverá apresentar a sua proposta no Envelope nº 01 – Proposta, utilizando como modelo o ANEXO II e da seguinte forma:

(...)

8.2.1 – DOCUMENTOS TÉCNICOS DA PROPOSTA:

Para todos os itens:

- a) Indicar Marca e Modelo do item ofertado;
- b) As proponentes deverão apresentar catálogos ou prospectos ou folders ou links da internet dos equipamentos cotados, devendo os documentos estarem preferencialmente em linguagem portuguesa (Brasil), na ordem dos requisitos solicitados, e grifados nas especificações solicitados em edital para auxiliar na conferência dos técnicos. Admite-se, em substituição, a indicação pelo licitante, na proposta de preços, do endereço eletrônico onde esses documentos poderão ser acessados para verificação.
- c) Caso os catálogos técnicos do item anterior não apresentem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverão ser anexadas declarações do fabricante, manuais e certificações, completando estas informações, em português ou inglês;

8.2.2 Documentação e Certificação (deverá ser apresentada junto com a proposta):

Todos os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa e estar em linha atual de fabricação, comprovados através de declaração do Fabricante do equipamento, ou sendo possível se comprovar no site do fabricante;

(...)

- b) Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, se for por bem decidido pelo SENAR-PR, o licitante deverá apresentar declaração do Fabricante, autorizando a empresa Licitante a comercializar os produtos ofertados;

- c) **Certificação EPA Energy Star 6.0 ou Certificação EPEAT na categoria Bronze ou superior, disponível no site: <http://www.epeat.net>, ou Certificação Brasileira equivalente as citadas anteriores;**

Em atenção, a Comissão de Licitação e o Departamento de TI apresentaram justificativa conjunta, expondo, em síntese, que essas duas exigências não se aplicavam aos ITENS 05 e 06, eis que não existem essas certificações para projetores e switches (mas apenas para desktops e notebooks).

E, continuam, quanto à exigência da alínea "b", visaria evitar o fornecimento de equipamentos montados com marcas distintas e diminuiria a possibilidade do não cumprimento de entrega no prazo estabelecido no edital. Para itens como projetores e e switches não há possibilidade de montagem dos equipamentos, senso assim desnecessária a apresentação da declaração nesses casos.

E, ainda, que não houve questionamento a respeito por nenhuma das licitantes e nem limitação da concorrência ou direcionamento de produtos.

Restou então justificado.

Ressalva-se, no entanto, que os editais licitatórios devem ser bastante claros e objetivos, e, nos termos dos Acórdãos 2377/2008 e 3667/2009, ambos da 2ª. Câmara - TCU, *não se incluir no edital de licitação termos ou expressões que permitam dupla interpretação e, com isso, possa dificultar a compreensão dos licitantes quanto às condições estabelecidas e, por conseguinte, prejudicar, de alguma maneira, a ampla competitividade de certame, bem assim de fazer exigências desnecessárias para o objeto a ser contratado, a exemplo da obrigatoriedade de inscrição ou registro da licitante no Crea para o fornecimento de equipamentos de circuito fechado de TV.*

O teor dos editais, então, deve conter apenas o necessário para atender à real necessidade do SENAR/PR, e não pode deixar margem para interpretações.

Verifica-se que as exigências legais inerentes à licitação, na modalidade pregão restaram atendidas. O processo transcorreu de acordo com o procedimento preceituado no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e observou os princípios aplicáveis às contratações do Sistema S. Os preços propostos pelas empresas vencedoras é inferior ao preço máximo dos respectivos ITENS, estipulados em edital, os quais, por sua vez, foi fundado em pesquisas de mercado.

3. Da conclusão

Diante do exposto, manifesta-se este DEJUR pela regularidade do procedimento licitatório, devendo o processo ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para que, concordando, proceda à homologação do certame e adjudicação do objeto às empresas vencedoras. Havendo a adjudicação, poderá ser celebrado o contrato com as licitantes vencedoras.

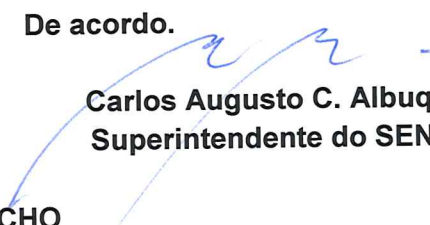
É o parecer.

Curitiba, 29 de setembro de 2022.



Márcia Cristina Stier Stacechen
Assessora Jurídica SENAR/PR

De acordo.



Carlos Augusto C. Albuquerque
Superintendente do SENAR/PR

DESPACHO

- Homologo a Licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 29/2022, e adjudico o objeto dos itens às empresas vencedoras.

Curitiba, 29 de setembro de 2022.



Agide Meneguette
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR